



Lei nº 586/00

**“ESTABELECE NOVO
LIMITE PARA
ABERTURA DE
CRÉDITOS
ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Geral do Município, de que trata a lei Municipal nº 545/99.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES**, Espigão do Oeste-RO., em 29 de Agosto de 2.000.

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**